



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.306 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984

Prorroga prazo da aplicação da lei nº 1.200/81 e dá outras providências.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu rpromulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por dois anos, - o prazo de duração de que trata o parágrafo único do artigo 3º da - Lei Municipal n. 1.200 de 09 de setembro de 1981, alterada pelas -- leis 1.217 de 16.02.82 e 1.279 de 25.11.83.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais - disposições da lei n. 1.200, de 09 de setembro de 1981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da- ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de de-- zembro de 1984.

  
ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Pre- feitura Municipal de Palmital, 05 de dezembro de 1984

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO